





#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3.ª REGIÃO



JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.	JCJ	n.º 164/65
OBJETO - Diferença de Salário, 130 Selário		AUDIÈN 15/9/65 :
		1
		1
RECTE Valdecy Cândido da Silva		
RECDOOtto Valdemar Benache		
Crs 33.100		
AUTUAÇÃO  Aos III dias do mês de julho		
do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania, , autuo a		
Tecleiseção		
que segue		
Chefe da Secretaria		

MOD 1

13 Hay

float THAT

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Cenciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JOJ DE GOIANIA

Protocolo

Entrada 44 2 165

Fôlha 15 Nº 464 63

JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz VALDECY CÂNDIDO DA SILVA, brasileire, casade, pedreire, residente e demiciliade nesta Capital à Rua 67, nº15 -Seter - Aereporte, através de Sindicate des Trabalhaderes na Indústria da Construção Civil de Geiás seb e nº4.278, pelo advegado, abaixe-assinade, - que, vem mui respeitesamente frente a V. Excia. eferecer ação reclama - téria centra a firma OTTO VALDEMAR BONACHE residente à Rua 9, nº509 - Seter Aereporte e, assim e faz pelos fates e fundamentes seguintes:

Que, • Reclamante foi admitido pela Reclamada em 6 de maio de 1965 e despedido em 13 de junho de 1965;

Que, é pedreire da Categoria "a";

Que, percebia o salário de Cr\$260 (duzentos e ses senta cruzeiros) por hora e deveria ser de Cr\$350 (trezentos e cincoenta mil cruzeiros), conforme clausula 3a. do acôrdo intersindical anexo;

Que, tem diferenças salariais à base de \$90 (no -

venta cruzeiros) por hora e num total de 290 horas;

Que, tem 1/12 aves de 13º salário.

DO EXPOSTO, com fundamento na clausula 3a. do acôr do intersindical anexo e Lei nº4.090 requer respeitosamente a notifica - ção da Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quizer e sob pena de revelia e, afinal, con denada no pagamento das parcelas seguintes:

Diferenças salariais (recebia à base de @260 e deveria ser

Tetal.... 33.100

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal da Reclamada, testemunhas, etc.

Ainda, pelo pagamento em audiência da parcela cor respondente a salários e sob pena do pagamento em dôbro "ex-ví" do artigo 467 da C.L.T.

Nestes têrmos, P.deferimente.

Geiânța, 14 de julho de 1965.

pp.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU LEI N.º 3/65 DE 10.4.65

DISCIPLINA E FAZ CONCESSÃO

A Câmara Municipal de Itauçu aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.0) — Dentro do Regime de Autonomia Municipal, fica autorizado ao Sr. SEBASTIÃO VIETRA DA CUNHA, a concessão para exploração dos serviços de Estação Rodoviária nesta cidade pelo prazo de 10 anos, a partir do corrente exercício.

Art. 2.0) — O concessionário se obriga a ob\_ servar todos os preceitos legais, de higiene e so\_ ciais, tanto no tocante a órbita municipal quanto estadual e federal.

Art. 3.0) — Fica autorizado ao concessionário qualquer ampliação, modificação ou reformas do prédio destinado à Estação Rodoviária na me\_ dida das necessidades ou exigências legais, bem como a construção de subestações ou novas ins\_ talações no perímetro urbano ou suburbano desta

Art. 4.º) Para a solução de qualquer omis\_ são da presente lei, aplicar-se\_á o que dispõe a lei federal e estadual sôbre o mesmo assunto.

Art. 5.°) — Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogando\_se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itauçu, aos vinte dias do mês de abril de mil noceventos e sessenta e cinco.

Wilson Costa Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

COMPANHIA TELEFÓNICA | RIO VERDE ASSEMBLEIA GERAL OR DINARIA

(Convocação)

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede do Clube Riover-dense, às 20 horas do dia 20 de abril próximo para deli-berarem sôbre o seguinte:—

a) — Aprovação do Relatório e Balanço Geral do exercício de 1964;

b) — Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de

c) — Assuntos Diver os. Não havendo quorum legal, ficam os senhores acio mistas convocados para a segunda e terceira reuniões a serem realizadas às 20 horas do dia 7 de maio próximo, no local acima mencionado RIO VERDE (GO), 10 de abril de 1.965.

CIA. TELEFÔNICA RIO VERDE

VERDE Dir Presid

Juventino Ferreira de Castro Dir. Superintendente Dr. Chafic Antonio Dir. Tesoureiro Odélio Guerra

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Conselho Regional do Estado de Goiás

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

Edital de Convocação Pelo presente edital convo co a todos os músicos inseri tos no Conselho Regional do Estado de Goiás da Ordem dos Músicos do Brasil, para comparecerem a uma Assembléia Extraordinária a realizar se no dia 30 de Maio de 1985, cm sua sede social provisória, sita a Avenida Tocantins 52—Sala B às 15 (quinze) horas, em 1ª conyo cação com a seguint, ordem do dia: I — Apreciação e do dia: I — Apreciação e votação do relatório da Diretoria inclusive parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1963 Na falta de "quorum" realizar se á a

Assembléia em 2ª convocação às 16 (dezesseis) e meia com qualquer número.

Goiânia. 15 de maio

FEDRO RODRIGUES DE MENDONÇA — Presidente.

DIÁRIO OFICIAL — Segunda-feira, 17/5/1965 Pág. — 5

#### MINISTERIO DO TRABAILO E PREVIDENCIA SOCIAL DRT - 1464/65

ACÔRDO SALARIAL

Aos três dias do mês de maio de mil e novecentos e sessenta e cinco, nesta Delegacia R: gional do Trabalho no Estado de Goiás, reuniram-se os representantes do Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de Goiás e o Sindicato dos Trabalhado res na Indústria da Construção Civil de Golânia, a fim de estudar a reivindicação de aumento salarial pleiteada pela entidade profissional, havendo após diversos estudos, che gado ao seguinte.

#### ACORDO

CLAUSULA PRIMEIRA Fica adotada a seguinte classificação de funções para a profissão de pedreiros: I) — Pedreiro de categoria "A", ou seja o que assenta pedra, ti jolos, ladrilhos e executa serviços de revestimento de mas. sa grossa; II) — Pedreiro de categoria "B" ou seja o que requadra fachadas com massa fina e assenta azulejos, tacos e executa serviços de massa fina;

CLÁUSULA SEGUNDA Fica adotada a seguinte clas sificação de funções pala a profissão de Carpinteiro: I) — Carpinteiro de categoria "A". ou seja, o que faz escoramene, to, e taipal de fôrro de lage; II) — Carpinteiro de categoria "B", ou seja o que assenta esquadrias e fôrmas de sa pata, vigas e colunas, tudo de cimento armado e o que faz madeiramento de telhado;

ximo passado até 28 de feve-reiro de 1.988 (um mil novecentos e sessenta e seis), o saláric-hota dos trabalhadores aludidos neste acôrdo passaaludidos neste acordo para a vigorar nas seguintes bases: trezentos e cinquenta eruzeiros (Cr\$ 350) para os da categoria "A" e trezentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 390) para os da categoria

CLÁUSULA QUARTA Os aimadores em geral perceberão a importância correspondente aos salários dos pro-fissionais da categoria "A" do presente acôrdo;

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato coletivo de trabalho aplica-se, única e exclusivamente, aos profissi-onais pedreiros, carpinteiros e armadores associados do Sindicato dos Trabalhalhado-les na Indústria da Constru-

ção Civil de Goiânia.

E, por estarem acordados, assinam o presente em quatro vias (4).

Goiânia, 4 de maio de 1.965

José Alair Martins Baptista presidente do Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário no Estado de Goiás

Geraldo Fonsêca, reiro do Sindicato das Indú trias da Constiução e do Mobiliário no Estado de Goiás.

Domiciano de Souza Mari nho presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia.

Napoleão Pereira da Costa, tesoureiro do Sindicato dos trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiâ• nia

o; Maria Veiga, Delegada Regional do Trabalho no Estado A partir de 1º de março próde Goiás, Substituta.

#### SINDICATO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIAS

Sede prov.: Avenida Tocantins, 52 — Goiânia—Go EDITAL DE 2a. CONVOCAÇÃO

FAÇO SABER aos associados dêste Sindicato que não tendo votado às eleições realizadas nesta Entidade, em 9 do mês corrente, mais de 2 3 (dois ter\_ ços) dos associados em condições de votar, de acôr\_ do com o que dispõe o § 40, do artigo 524, da C. L. T., será realizado novo pleito eleitoral no dia 24 dês... te mês, das 8 (oito) às 20 (vinte) horas na Sala B, do Ed. "Casa do Trabalhador", à Avenida Tocantins, 52, nesta Capital, para constituição de seus ór gãos Administrativos e Representativos. De confor\_ midade com a Legislação vigente, o quorum exigido para essa nova eleição será de mais de 50% (cinquenta por cento) dos associados em condições de votar, para a validade do pleito.

Secretaria do Sindicato dos Músicos Profissio\_ nais no Estado de Goiás, 17 de maio de 1965. FRANCISCO MARIANO, Presidente em exercício

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

### CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 15 de setembro de 1965 as 17 horas, para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente netificado o reclamante do dia designado.

Goiania, 1/1 de julho de 1965

Japir N. de Lagalhãos Chefe de Secretaria



#### NOTIFICAÇÃO N.º\_\_\_\_

Sr. Otte Valdemar Benache
Rua 9 nº 509 - Seter Aereperte

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Valdeci Cândido da Silva

rica v. S. notlilcado, pela presente, a comparecer perante
esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9
às 13 ( treze horas ) horas do dia 15
(
relativa a reclamação constante da cópia anexa.
Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo
de 3 (três).
O não comparecimento de V.S.ª à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão,
quanto a matéria de fato.
Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independente-
mente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-
se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conheci-
mento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Certifico que em 28 de 92 de 65

foi expedida a rotificação da sentença de fls. 5

pelo registrado postal no 3052 com "AR",

Gaiania 28 de 65

Luche Luche 65

MOD. 3

# Departamente dos Correios e Telégraiss Ph.b

10 80	P
THE STATE OF THE S	D
W.S.	Nis
0 1-1	9.2

Servi	ÇO	Po	8	ta	Underson.
THE RESIDENCE OF THE PARTY OF	CHIEF PROGRAMME	MANUAL UNIVERSITY OF THE PARTY	000000	CHARGE	'n

Número de registado 13052	
Procedencia Goiânia	
Data de registo 28 de	de 19 65
Natureza da correspondência N. recla	mação
Valor declarado	The set the latest terminated in color-production to suggest the latest and obtained to the experience of the color of the

Garlabe da erigan

Recebí o objeto registado acima descrito:

O. H.

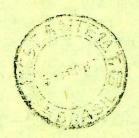
Em31	de gulle	de	19.65

Eliene Bonach

MOTA - Este recibo deve sei datado e assinado a finta

Proc. n. 464/65 - Otto V. Bonache

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania. Caixa Postal, n. 120





ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ - 464/65

dias do mês de setembro de 1965 , às /3,00 15 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania sob a presidência do Dr. Heracito Penna Junior presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a Diferença de salário, 13º mês. e movida por VALDECY CÂNDIDO DE SILVA-recla

contra OTTO VALDEMAR BONACHE- reclamado.

Feita a chamada, presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu advogado Dr. Durval de Menêses Souza.

Aberta a audiência, pelas partes foi dito que fazeram acôrdo nas seguintes: condições:

O reclamado paga ao reclamante neste ato a importancia de Cr\$.. 28.000, por saldo do pedido inicial.

O reclamante recebeu a citada importância da quel deu quitação ao reclamado.

Custas, pelo reclamante no valor de Cr\$886, isêntas na forma da lei.

E, para constar, eu, //

Servente PJ-13 lavrei a

presente ata que vai assinada pelos presentes.

Fas. 8 Jum.



# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3.º REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

#### TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

= 15
Aos 15 dias do mês de Weun 665 do ano de mil novecentos e Manuta e une , nesta cidade de Garago, na Secretaria
ria, compareceram de Reclamante la locey Canalisto de la localista de lo
e o Reclamado Oto Valencia Barahe e por êste
último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cra 8.000
Vunte à oil o enil correctos
relativa ao 863c. 464/65

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETARIO

SECRETARIO

SECRETARIO

SECRETARIO

SECRETARIO

SECRETARIO

RECLAMANTE

RECLAMADO

Comment of the state of the sta 15 f.h. ale

thate de teoretiche, e par appet es partes.